



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Outros Atos	13
PODER LEGISLATIVO	15
Atos Legislativos	15
Decreto Legislativo	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1197, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.
(Alteração do Artigo 4º da Lei 1.140, de 10 de fevereiro de 2021).


Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.140, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 4º: A presente lei, de caráter excepcional, entrará em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de validade estipulado ate 20 de dezembro de 2021.”

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário,

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE AGOSTO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 3 de 15



LEI Nº 1198, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"ESTABELECE ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO DE VACINAÇÃO NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA AQUELES QUE SE RECUSAREM A TOMAR A VACINA CONTRA A COVID-19 DEVIDO UNICAMENTE À MARCA DO IMUNIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica estabelecido o protocolo de vacinação diferenciado àqueles que se recusarem expressamente a tomar a primeira dose da vacina contra a covid-19 unicamente em razão da marca do imunizante.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades com comprovada recomendação médica, cujo laudo médico será retido no momento da aplicação.

§ 2º A renúncia ao imunizante motivará a suspensão do direito à vacinação no período regular previsto dentro do cronograma do Plano Municipal de Imunização (PMI) na rede municipal de saúde.

§ 3º Em havendo criação de lista municipal para o recebimento de doses remanescentes, ficam os usuários cadastrados inseridos no caput deste artigo, estando sob a mesma pena caso venham a recusar as doses ofertadas em razão da marca do imunizante.

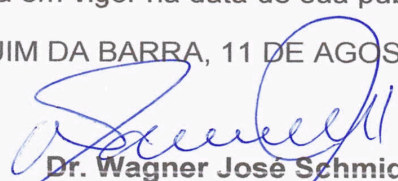
§ 4º Aquele que for retirado do cronograma de vacinação por recusa do imunizante será incluído novamente na programação após o término da vacinação dos demais grupos previamente estabelecidos conforme o recebimento de vacinas excedentes.

Artigo 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE AGOSTO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 4 de 15



LEI Nº 1.199, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. (Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

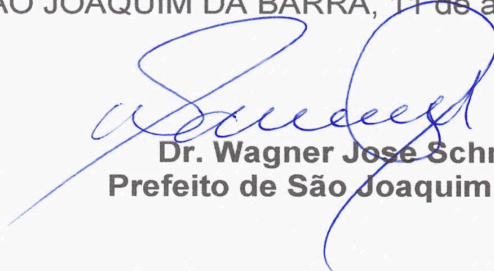
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, para auxiliar no custeio dos atendimentos médicos e de enfermagem para o enfrentamento da COVID 19, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o segundo semestre do exercício de 2021, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 199 §1º, da Constituição Federal e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário,

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de agosto de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 5 de 15



LEI Nº 1.200, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.
“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$1.377.777,65** (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.377.777,65
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	538	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	1.324.361,13
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 9100
	91		TESOURO - exercício anterior	
	100	183	EST. TRAT. ESGOTO - ETE - DEP. JUDICIAL.	
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	539	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	53.416,52
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
	01		TESOURO	
	100	183	EST. TRAT. ESGOTO - ETE - DEP. JUDICIAL	

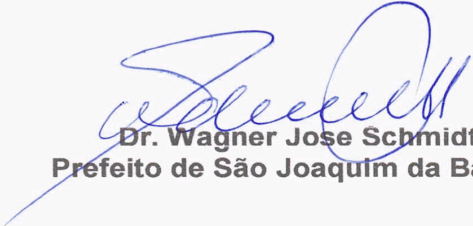
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	53.416,52
	Fontes de Recurso
	01 00
	53.416,52
Superávit Financeiro:	1.324.361,13
	Fontes de Recurso
	91 00
	1.324.361,13

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de agosto de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 6 de 15



LEI Nº 1.201, DE 11 DE AGOSTO DE 2021. "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$49.710,00** (quarenta e nove mil, setecentos e dez reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS		
490	04.122.0002.2007.0000		Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		12.000,00
	3.3.90.32.99		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	110000		GERAL		
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
536	12.361.0004.2017.0000		Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%		13.700,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
535	12.365.0005.2023.0000		Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%		4.450,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	213000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
531	10.301.0023.2038.0000		Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%		15.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	310000		SAÚDE-GERAL		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
537	08.244.0015.2052.0000		Proteção Especial - Recursos Próprios		1.200,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	510000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	01	CULTURA		
533	13.392.0011.2063.0000		Operação e Manutenção das Ações Culturais		3.360,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	110000		GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 7 de 15

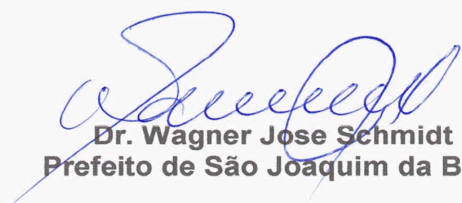


02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS		
	33		04.122.0002.2007.0000Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		-12.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
	114		12.361.0004.2017.0000Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 2		- 13.700,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	142		12.365.0005.2023.0000Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%		-4.450,00
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	526		10.302.0024.2041.0000Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%		-15.000,00
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	308		08.244.0015.2052.0000Proteção Especial - Recursos Próprios		-1.200,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	01	CULTURA		
	335		13.392.0011.2063.0000Operação e Manutenção das Ações Culturais		-3.360,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de agosto de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 8 de 15



LEI Nº 1.202, de 11 de agosto de 2021.
“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
532	10.302.0024.2041.0000		Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	120.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 0100
	01		TESOURO		
	312003		ENFRENT. CORONAVIRUS - R. PROPRIO - SAUDE.		

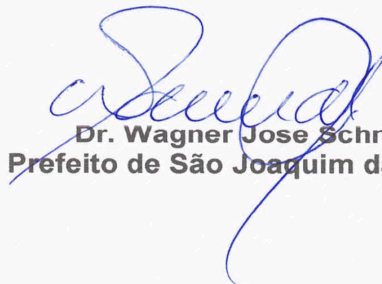
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
527	10.302.0024.2041.0000		Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	-120.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100
	01		TESOURO		
	312 003		ENFRENT. CORONAVIRUS - R. PROPRIO - SAUDE.		

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de agosto de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 9 de 15

Decretos



DECRETO Nº 1.515, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.200/2021;

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$1.377.777,65** (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.377.777,65
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	538	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	1.324.361,13
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 9100
	91		TESOURO - exercício anterior	
	100	183	EST. TRAT. ESGOTO - ETE - DEP. JUDICIAL.	
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	539	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	53.416,52
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
	01		TESOURO	
	100	183	EST. TRAT. ESGOTO - ETE - DEP. JUDICIAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	-53.416,52
	Fontes de Recurso
	01 00
	53.416,52
Superávit Financeiro:	1.324.361,13
	Fontes de Recurso
	91 00
	1.324.361,13

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de agosto de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 10 de 15



DECRETO Nº 1.516, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.201/2021;

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$49.710,00** (quarenta e nove mil, setecentos e dez reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
490	04.122.0002.2007.0000		Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		12.000,00
	3.3.90.32.99		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	110000		GERAL		
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
536	12.361.0004.2017.0000		Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%		13.700,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
535	12.365.0005.2023.0000		Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%		4.450,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	213000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
531	10.301.0023.2038.0000		Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%		15.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	310000		SAÚDE-GERAL		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
537	08.244.0015.2052.0000		Proteção Especial - Recursos Próprios		1.200,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	510000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	01	CULTURA		
533	13.392.0011.2063.0000		Operação e Manutenção das Ações Culturais		3.360,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 0100
	01		TESOURO		
	110000		GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 11 de 15



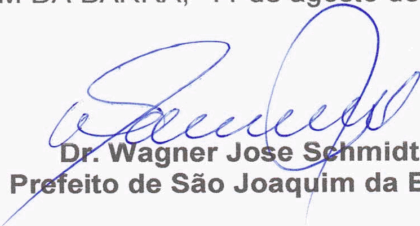
Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS			
	33	04.122.0002.2007.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			-12.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
	114	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 2			- 13.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL			
	142	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%			-4.450,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	526	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%			-15.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	308	08.244.0015.2052.0000	Proteção Especial - Recursos Próprios			-1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	06	01	CULTURA			
	335	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais			-3.360,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de agosto de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 12 de 15



DECRETO Nº 1.517 , de 11 de agosto de 2021.
“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.202/2021**;

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
532	10.302.0024.2041.0000		Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%		120.000,00
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 0100
	01		TESOURO		
	312003		ENFRENT. CORONAVIRUS - R. PROPRIO - SAUDE.		

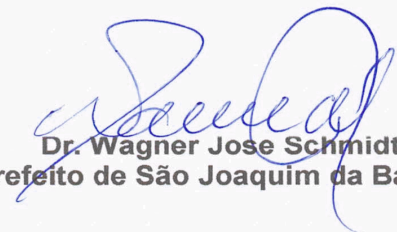
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
527	10.302.0024.2041.0000		Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%		-120.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100
	01		TESOURO		
	312 003		ENFRENT. CORONAVIRUS - R. PROPRIO - SAUDE.		

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de agosto de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 13 de 15

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROC. ADM. n.º 0288/2021

Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, que será instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

Inscrição: Até o dia 23/08/2021- Horário: até às 16h30

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 10 agosto de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021
PROC. ADM. n.º 1415/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTADE ATÉ 25% EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DO SETOR DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 25/ AGOSTO/2021 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 10 de agosto de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 0556.815 – DVº: 29

AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal.

TOMADOR: Município de São Joaquim da Barra.

PROGRAMA: FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

DATA ASSINATURA: 11/08/2021

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 1.138, de 10 de fevereiro de 2021, a saber: Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar e Retroescavadeira.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PRAZO: O Prazo Total do Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e um período de amortização de 108 meses,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 14 de 15

contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

São Joaquim da Barra, 12 de agosto de 2021.

WAGNER JOSÉ SCHIMIDT

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 935

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido Título de Cidadão Emérito ao Senhor Alison Brendom dos Santos.

Artigo 2º- O Título ora concedido será entregue em Sessão Solene, cujo dia será previamente determinado pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 11 de agosto de 2021.


RICARDO BORGES SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal